



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco Sérgio Moura de Abreu		
EMENTA: Autoriza Francisco Sérgio Moura de Abreu a exercer, temporariamente, a função diretiva do Colégio Lumen, de Tianguá, até 31.12.2011.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 10488080-5	PARECER Nº 0430/2010	APROVADO EM: 14.09.2010

I – RELATÓRIO

Francisco Sérgio Moura de Abreu, portador do título “Licenciado em Filosofia”, mediante o processo nº 10488080-5, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção do Colégio Lumen, instituição sediada na Rua José Joaquim de Vasconcelos, 320, Centro, CEP: 62.320-000, Tianguá.

O requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – Ato de Nomeação;
- IV – declaração de experiência profissional, no período de fevereiro de 2006 a dezembro de 2009, no Liceu de Tianguá José Ni Moreira;
- V – declaração de matrícula em Curso de Pós Graduação em Gestão e Coordenação Escolar, pela Faculdade do Vale do Jaguaribe – FVJ.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária para o exercício de direção do Colégio Lumen, de Tianguá, em favor de Francisco Sérgio Moura de Abreu, até 31.12.2011.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0430/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2010.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE